

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002358/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/07/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037661/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.113941/2022-61
DATA DO PROTOCOLO: 19/07/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.110152/2022-78
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/06/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMP TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERL, TRIANG MIN ALTO PARANAIBA-MG – SETH-TAP,
CNPJ n. 19.042.324/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS CONDOMINIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS GERAIS - SINDICON MG, CNPJ n. 25.568.882/0001-17, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Edifícios Comerciais, Residenciais ou Mistos e Apart-Hotel, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Conservação de Elevadores**, com abrangência territorial em **Abadia dos Dourados/MG, Água Comprida/MG, Araguari/MG, Araporã/MG, Cachoeira Dourada/MG, Campina Verde/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Canápolis/MG, Capinópolis/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carneirinho/MG, Cascalho Rico/MG, Centralina/MG, Conquista/MG, Coromandel/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Delfinópolis/MG, Douradoquara/MG, Estrela do Sul/MG, Grupiara/MG, Guarda-Mor/MG, Guimarânia/MG, Gurinhatã/MG, Ibiá/MG, Indianópolis/MG, Ipiaçú/MG, Iraí de Minas/MG, Itapagipe/MG, Ituiutaba/MG, Iturama/MG, Lagoa Formosa/MG, Limeira do Oeste/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Carmelo/MG, Nova Ponte/MG, Pedrinópolis/MG, Perdizes/MG, Pirajuba/MG, Prata/MG, Pratinha/MG, Presidente Olegário/MG, Rio Paranaíba/MG, Romaria/MG, Santa Juliana/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, São Francisco de Sales/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, Tapira/MG, Tapirai/MG, Tiros/MG, Tupaciguara/MG e Uberlândia/MG.**

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para que se evite transtornos interpretativos “equivocados” quanto à assistência médica à categoria dos **empregados de Edifícios Comerciais, Residenciais ou Mistos, Verticais, Horizontais e Apart-Hotel**, com abrangência territorial em **Uberlândia/MG**, assim como, visando dar **GARANTIAS LEGAIS aos Empregadores**, resolvem os convenientes, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2022-2023**, para fins de alteração do § 8º da Cláusula 16ª da CCT-2022-2023, conforme se segue:

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF

(ALTERAÇÃO NO TEXTO DO § 8º DA CLÁUSULA 16ª DA CCT-2022-2023)

Parágrafo primeiro – Fica “**excluído**” o texto do **parágrafo 8º (oitavo) da Cláusula 16ª da CCT 2022-2023**, que **passará a vigorar com a seguinte determinante**.

Parágrafo oitavo – Ficam “**desobrigados**” do cumprimento do **BENEFÍCIO - PAF**, os Empregadores que “**comprovarem**” ter em favor de seus Empregados, outro **BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR**, “**desde que**”, com CARACTERÍSTICAS **iguais e/ou superiores** àquelas previstas na cláusula 16ª da CCT/2022-2023, e, que o benefício ofertado, seja oferecido, **SEM ÔNUS para seus EMPREGADOS**, independente de quaisquer alegações, sendo que, neste caso, a **ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO**, deverá “**obrigatoriamente**” ser submetida à **HOMOLOGAÇÃO pelo Sindicato Profissional**.

ADEILMO PEDRO DE SOUZA

Presidente

SIND EMP TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERL, TRIANG MIN ALTO PARANAIBA - MG

CARLOS EDUARDO ALVES DE QUEIROZ

Presidente

SINDICATO DOS CONDOMINIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS
GERAIS - SINDICON MG

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA - SETH/TAP [Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA - SINDICON [Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.